

**Esclarecimento** 13/01/2023 14:51:20

Vimos solicitar esclarecimentos com relação ao Pregão de nº 1/2023 de passagens, como se segue : A base da remuneração pelos serviços de agenciamento de viagens obteve-se quando da realização da pesquisa de mercado, apurado o menor preço de R\$ 0,0001, correspondendo a taxa de agenciamento. PARA O ITEM II (TAXA DE AGENCIAMENTO), não serão aceitas ofertas de preços COM MAIS DE DUAS CASAS DECIMAIS, relativas à parte dos centavos, como por exemplo R\$0,001 e R\$0,0001 * Questiono: Para a RAV serão aceitas 2 (duas) ou 4 (quatro) casas decimais? No aguardo de uma resposta, despeço me Atenciosamente

[Fechar](#)

**Resposta** 13/01/2023 14:51:20

Prezados, Em atenção ao questionamento de V.Sa., informamos que a resposta encontra-se no próprio edital, vejamos: a) ITEM 7.1.3 DO EDITAL: 7.1.3. PARA O ITEM II (TAXA DE AGENCIAMENTO), não serão aceitas ofertas de preços COM MAIS DE DUAS CASAS DECIMAIS, relativas à parte dos centavos, como por exemplo R\$0,001 e R\$0,0001. b) ITEM 8.5.2 DO EDITAL: 8.5.2. PARA O ITEM II (taxa de agenciamento), não serão aceitas ofertas de preços para COM MAIS DE DUAS CASAS DECIMAIS, relativas à parte dos centavos, como por exemplo R\$0,001 e R\$0,0001. c) ITEM 19.2, ALÍNEA "C" DO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA: 19.2 – A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos: c) conter o preço expresso em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais. Do exposto, são serão aceitos 2 (duas) casa decimais.

[Fechar](#)